

cheque número 900897
Data 2019
Pago a ~~CAIXA~~
Saldo Anterior Jais
Depósitos
Transações Eletrônicas
Este Cheque 3.409,73
Saldo Atual

018 104 1639 3 03005263-0 0 AAA 900897 7 | R\$ # 2.409,73
Pague por este
cheque a quantia de Dois mil quatrocentos e nove reais e
ta e tres centavos
Lais Quatrini Andrade

CAIXA

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 10/2019

Contagem, 09 de Dezembro de 2019
Valéria Guedes Gomes
INSTITUTO DE DES S JOÃO PAULO
CNPJ 19.694.165/0001-39
CLIENTE BA
SUBDE-11/

⑆10416396⑆ 0189008975⑆ 000300526308⑆

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 19.694.165/0001-39	02 Razão Social/Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Virgílio de Melo Franco, 126			04 Bairro Vila São Paulo	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.210-350	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 209.47394.23-5	11 Nome Lais Quatrini Andrade			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Bernardo Monteiro, 303			13 Bairro Centro	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.017-170	17 CTPS (nº, série, UF) 8705066/00010 - MG	18 CPF 095.206.546-07
19 Data de Nascimento 14/11/1987	20 Nome da Mãe Jandira Pereira Quatrini Andrade			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.379,87	24 Data de Admissão 23/05/2019	25 Data do Aviso Prévio 09/12/2019	26 Data de Afastamento 09/12/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.000.089841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SINTIBREF - MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 9/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	624,41	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional /12 Avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. /12 Avos	0,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	0,00	69 Aviso Prévio Indenizado	1.379,87
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	214,99	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	214,99	95.1 Outras Verbas Aj. Desc. Féria	85,85
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.520,11

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	110,38	112.2 Prev Social - 13º Salário	0,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	110,38
				VALOR LÍQUIDO	2.409,73

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 19.694.165/0001-39	02 Razão Social/Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 209.47394.23-5	11 Nome Lais Quatrini Andrade			
17 CTPS (nº, série, UF) 8705066/00010 - MG	18 CPF 095.206.546-07	19 Data de Nascimento 14/11/1987	20 Nome da Mãe Jandira Pereira Quatrini Andrade	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 23/05/2019	25 Data do Aviso Prévio 09/12/2019	26 Data de Afastamento 09/12/2019	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 09/12/19 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.409,73, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 09, de Dezembro de 2019.

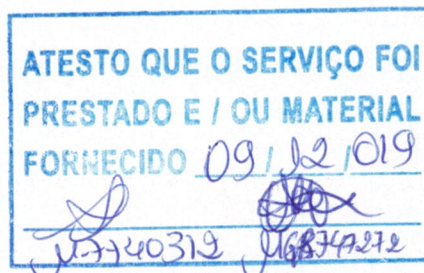
[Assinatura]

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Lais Quatrini Andrade

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 19.694.165/0001-39	02 Razão Social/Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 209.47394.23-5	11 Nome Lais Quatrini Andrade			
17 CTPS (nº, série, UF) 8705066/00010 - MG	18 CPF 095.206.546-07	19 Data de Nascimento 14/11/1987	20 Nome da Mãe Jandira Pereira Quatrini Andrade	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 23/05/2019	25 Data do Aviso Prévio 09/12/2019	26 Data de Afastamento 09/12/2019	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				
31 Código Sindical 000.000.089841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SINTIBREF - MG			

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.409,73, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

Contagem, 09 de Dezembro de 2019

[Assinatura]

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Lais Quatrini Andrade

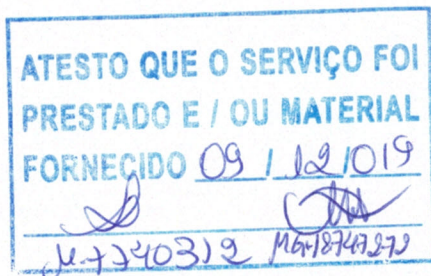
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

155 Ressalvas



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II

FOLHA DE PRESENÇA MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

FUNCIÓNÁRIO(A): *Sais Beatriz Andrade*

DIA	INTERVALO				HORA EXTRA		ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01/dez	Domingo		-	-	-	-	-
02/dez	07:00	11:00	12:00	14:00			<i>[Handwritten Signature]</i>
03/dez	07:00	11:00	12:00	14:00			
04/dez	07:00	11:00	12:00	14:00			
05/dez	07:00	11:00	12:00	14:00			
06/dez	07:00	11:00	12:00	14:00			
07/dez	Sábado		-	-	-	-	
08/dez	Domingo		-	-	-	-	-
09/dez	07:00	11:00	12:00	14:00			<i>[Handwritten Signature]</i>
10/dez							
11/dez							
12/dez							
13/dez							
14/dez	Sábado		-	-	-	-	-
15/dez	Domingo		-	-	-	-	-
16/dez							
17/dez	Recesso		-	-	-	-	-
18/dez	Recesso		-	-	-	-	-
19/dez	Recesso		-	-	-	-	-
20/dez	Recesso		-	-	-	-	-
21/dez	Sábado		-	-	-	-	-
22/dez	Domingo		-	-	-	-	-
23/dez	Recesso		-	-	-	-	-
24/dez	Recesso		-	-	-	-	-
25/dez	Feriado		-	-	-	-	-
26/dez	Recesso		-	-	-	-	-
27/dez	Recesso		-	-	-	-	-
28/dez	Sábado		-	-	-	-	-
29/dez	Domingo		-	-	-	-	-
30/dez	Recesso		-	-	-	-	-
31/dez	Recesso		-	-	-	-	-

19.694.165/0001-39

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL JOÃO PAULO II
Rua Virgílio de Melo Franco, nº 126,
Vila São Pedro, CEP: 31140-350

CONTAGEM - MG